

ORIENTAÇÕES:

1. Considerando a Instrução Normativa CODESAF nº 00/2018 de 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (publicada pela Instrução Normativa CODESAF nº 00/2018, de 00/01/2019, de 00/04/2021, nº 00/02/2019 e nº 00/04/2021) e o Decreto RDO nº 00/2021, os apontamentos levantados, relativos à competência Junho/2026, serão analisados pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras, que deverão à respeito dos respectivos instrumentos de parâmetros.

2. As Análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESAF e não exaurem a matéria, podendo ser revisas a qualquer tempo.

3. A Folha de Ajuda da competência Junho/2026 será preenchida junto com a Folha Novembro de Junho/2026.

4. A ausência de atualização das informações contratuais, cadastrais e/ou ausência de informação dos eventos tabulatórios mensais para cálculos através do Sistema ERGON, em casos extremos, pode levar à não apresentação do Relatório de Despesa de Pessoa correspondente ao objeto.